

Seleção de docentes para contratação de escola para o Ano Letivo 2021/2022

(Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

- 1 - Código do horário;
- 2 - Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo;
- 3 - Identificação da duração do contrato;
- 4 - Identificação do local de trabalho;
- 5 - Caracterização das funções;
- 6 - Identificação do Grupo de recrutamento;
- 7 - Número de horas.

Código do horário	Modalidade do contrato	Duração do contrato	Identificação do local de trabalho	Caraterização das funções	Grupo de recrutamento	Horas
65	Contrato em T.F.P. resolutivo incerto	Temporário	Agrupamento	Docente	110	25

8 - Requisitos de admissão e critérios de seleção.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, os critérios de seleção do pessoal docente para o ano letivo 2021/2022, são os seguintes:

- ✓ Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;
- ✓ Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º.

Os candidatos são primeiramente ordenados de acordo com os pontos anteriores, sendo a lista divulgada na página do agrupamento de escolas.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondado às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Caldas da Rainha, 04 de maio de 2022